



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	647
Rubrica	

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 27/2023-SRP

PREÂMBULO

Processo n.º	11664/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e material de escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos setores de atendimento da mesma.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	16/10/2023
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através das Portarias N.º 18/2023, 509/2023, 06/2023 torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Por Item**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e material de escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos setores de atendimento da mesma.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	648
Rubrica	

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASGOV no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de Maricá., no endereço: www.marica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h às 17 hs, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332.

1.3. O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

1.4. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 16, 02, 08.122.0015, 2.049, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 2660.

1.5. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 331.554,86 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: www.marica.rj.gov.br, Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.

1.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência:

1.7.1. Executado o contrato o recebimento provisório ocorrerá imediatamente na entrega do objeto, contados da comunicação da Contratada, nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

1.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O prazo que se refere este artigo para até 07 (sete) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no Edital.

1.8. O objeto deverá ser substituído, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias corridos nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.9. O prazo de entrega será de 05(cinco) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento;

1.9.1. Os produtos deverão ser entregues durante horário de funcionamento da Secretaria e de seus setores (08h às 17h), de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes da tabela no item 2.1 do Termo de Referência, mediante Requisição de Fornecimento.

1.9.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

1.9.3. No momento da entrega deverá anotar, como prova da execução do serviço:

a) a data e hora da entrega



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	649
Rubrica	

- b) a identificação do receptor
- c) colher a assinatura do receptor

1.9.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos endereços constantes na tabela do item 2 do Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal 611/2020, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO;**

2.4. Regime de execução: **Indireta;**

2.5. Critério de julgamento: **Menor Preço Por Item**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **16 de outubro de 2023 às 10:00** será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	650
Rubrica	

4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

4.2.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, **deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.**

4.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.3.2. **Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.2.3.2.1. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

4.2.3.3. Na hipótese de não credenciamento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	651
Rubrica	

4.3. Não será permitida a subcontratação parcial, visto a ausência de previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria Requisitante.

4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;

4.4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.4.3 - O disposto no item **4.4.1** não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

4.4.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item **4.4.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	652
Rubrica	

4.4.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

4.6.. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7.. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

4.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	653
Rubrica	

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 90 (noventa) dias;

5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	654
Rubrica	

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.25. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.32. A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	655
Rubrica	

- 5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- 5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;
- 5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.
- 5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;
- 5.38.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 5.39.** Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.
- 5.40.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.
- 5.41.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.
- 5.42.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.
- 5.43.** As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.44.** É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	656
Rubrica	

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - SRP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

OBS: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. - cédula de identidade;

7.1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	657
Rubrica	

7.2.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.2.2. Apresentar um ou mais atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento dos itens em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo aos quais a mesma pretende concorrer no certame;

7.2.3. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

7.2.4. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	658
Rubrica	

apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

7.3.1.1.6. Se a licitante **NÃO** estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;

7.3.1.7 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

7.3.1.7.1 A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.1.7.2 A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

7.3.1.8. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

7.3.1.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.7.8.2. Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	659
Rubrica	

7.3.1.9. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8.**

7.3.1.10. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

7.4.1. – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

7.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

7.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.4.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

7.4.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

7.4.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	660
Rubrica	

7.6.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.

8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexecutável.

8.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.6.1. Contenha vícios insanáveis;

8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	661
Rubrica	

- 8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá.;
- 8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

- 9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails **maricacpl@gmail.com** até as 17:00h.
- 9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carregada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 9.2. A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- 9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
- 9.5.1 Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	662
Rubrica	

disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.

9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

9.13. A impugnação ou o recurso interpostos intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da auto tutela.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	663
Rubrica	

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Os preços serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados considerando o índice IPCA
- 11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
- 12.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 12.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 12.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 12.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 12.8. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	664
Rubrica	

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.
- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO III do Edital**.
- 13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 13.5. Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- 13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**
- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
 - b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;
 - c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
 - d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.
- 13.7. A Prefeitura Municipal de Maricá poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.
- 13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	665
Rubrica	

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- 14.2. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.
- 15.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 15.3. O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- 15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 15.4.1. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá, deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	666
Rubrica	

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

16.6. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Assistência Social.

16.10 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

16.11 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

16.12 - Em observância ao Art. 18 do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, Decreto Municipal nº 611/2020, a existência de preço registrado não obriga a Administração Pública a contratar.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	667
Rubrica	

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.
- 17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 17.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 17.5. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 17.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.7. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 17.9. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.
- 17.10. Se houver divergência entre a descrição do Edital e do **COMPRASGOV**, deverá ser considerada a do edital.

Maricá, de de 2023

THIAGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	668
Rubrica	

ANEXOS

- I – Orçamento Estimado
- II – Proposta-Detalhe
- III – Termo de Referência e anexos;
- IV – Modelos de Declarações
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Minuta de Contrato.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	669
Rubrica	

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - 1L	UNIDADE	1392	R\$ 4,40	R\$ 6.124,80
2	BALDE PLÁSTICO - 20L	UNIDADE	483	R\$ 6,71	R\$ 3.240,93
3	DESINFETANTE - 5L	UNIDADE	1068	R\$ 4,50	R\$ 4.806,00
4	DETERGENTE - 5L	UNIDADE	900	R\$ 3,42	R\$ 3.078,00
5	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LIQUIDO 580ML	UNIDADE	408	R\$ 34,90	R\$ 14.239,20
6	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	1356	R\$ 0,25	R\$ 339,00
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% OU 2,5% - 5L	UNIDADE	1068	R\$ 5,60	R\$ 5.980,80
8	LIMPADOR DE USO GERAL - 500ML	UNIDADE	1716	R\$ 1,88	R\$ 3.226,08
9	PANO LIMPEZA GRANDE - PCT C/10 UNID MÉDIA 40CM X 60CM	PACOTE	1056	R\$ 3,80	R\$ 4.012,80
10	PAPEL HIGIÊNICO - PCT 8 ROLOS	PACOTE	2292	R\$ 4,56	R\$ 10.451,52
11	SABÃO EM PÓ - 5KG	UNIDADE	402	R\$ 6,80	R\$ 2.733,60
12	SABONETE LÍQUIDO - 5L	UNIDADE	672	R\$ 8,90	R\$ 5.980,80
13	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L / 100 UNID.	PACOTE	1788	R\$ 14,32	R\$ 25.604,16
14	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40L / 100 UNID.	PACOTE	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000 FLS	PACOTE	1944	R\$ 3,30	R\$ 6.415,20
16	VASSOURA PIAÇAVA COM MÉDIA DE 25CM MADEIRA	UNIDADE	468	R\$ 3,26	R\$ 1.525,68
17	FLANELA 100% ALGODÃO - 38CM X 58CM	UNIDADE	1164	R\$ 1,90	R\$ 2.211,60
18	PÁ COLETORA LIXO C/CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	312	R\$ 3,06	R\$ 954,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	670
Rubrica	

19	RODO C/CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	384	R\$ 4,34	R\$ 1.666,56
20	INSETICIDA - 450ML	UNIDADE	1188	R\$ 8,49	R\$ 10.086,12
21	LUSTRA MÓVEIS - 500ML	UNIDADE	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
22	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	312	R\$ 53,00	R\$ 16.536,00
23	LIXEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	612	R\$ 4,25	R\$ 2.601,00
24	LUVA EM LATEX, MULTIUSO TAMANHO M	UNID/PAR	732	R\$ 2,14	R\$ 1.566,48
25	DESODORIZADOR DE AR - 360ML	UNIDADE	872	R\$ 4,90	R\$ 4.272,80
26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	UNIDADE	360	R\$ 2,60	R\$ 936,00
27	APONTADOR PARA LÁPIS - SIMPLES METAL	UNIDADE	732	R\$ 0,50	R\$ 366,00
28	PERFURADOR DE PAPEL - 25 FLS	UNIDADE	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
29	ESTILETE	UNIDADE	348	R\$ 0,61	R\$ 212,28
30	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO. 38X50, 100FLS	PACOTE	1980	R\$ 1,25	R\$ 2.475,00
31	TINTA CARIMBO - BASE:ÁGUA, COR: PRETO, FORNECIMENTO: 40ML	UNIDADE	240	R\$ 1,01	R\$ 242,40
32	TINTA CARIMBO - BASE:ÁGUA, COR: AZUL, FORNECIMENTO: 40ML	UNIDADE	240	R\$ 2,04	R\$ 489,60
33	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR MARCADOR: AZUL	UNIDADE	540	R\$ 1,49	R\$ 804,60
34	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR MARCADOR: PRETO	UNIDADE	540	R\$ 1,69	R\$ 912,60
35	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR MARCADOR: VERMELHO	UNIDADE	540	R\$ 1,73	R\$ 934,20
36	ENVELOPE 75G - 31CM X 41CM - CX 100 UM	CAIXA	564	R\$ 45,00	R\$ 25.380,00
37	BARBANTE - ALGODÃO - 184M	UNIDADE	288	R\$ 6,15	R\$ 1.771,20
38	BORRACHA BRANCA - CX C/24	CAIXA	240	R\$ 8,28	R\$ 1.987,20
39	PINCEL ARTESANAL N.16 - PACOTE C/12	PACOTE	180	R\$ 59,20	R\$ 10.656,00
40	PINCEL ARTESANAL N.8	UNIDADE	288	R\$ 1,20	R\$ 345,60

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	671
Rubrica	

41	PINCEL ARTESANAL N.2	UNIDADE	288	R\$ 0,84	R\$ 241,92
42	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - 350 X 241 X 130MM	UNIDADE	3240	R\$ 1,88	R\$ 6.091,20
43	CANETA MARCA TEXTO 4MM COR: VERDE - CX C/12	CAIXA	252	R\$ 11,65	R\$ 2.935,80
44	CANETA MARCA TEXTO COR:AMARELA - CX C/12	CAIXA	252	R\$ 14,55	R\$ 3.666,60
45	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	240	R\$ 20,09	R\$ 4.821,60
46	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	216	R\$ 19,33	R\$ 4.175,28
47	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	228	R\$ 22,10	R\$ 5.038,80
48	CARTOLINA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	205	R\$ 45,00	R\$ 9.225,00
49	CARTOLINA VERDE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	193	R\$ 54,60	R\$ 10.537,80
50	CARTOLINA AZUL, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	905	R\$ 10,95	R\$ 9.909,75
51	CARTOLINA VERMELHO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	193	R\$ 24,90	R\$ 4.805,70
52	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA - 1KG	UNIDADE	240	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
53	CANETA HIDROGRÁFICA - PCT C/12	PACOTE	324	R\$ 7,12	R\$ 2.306,88
54	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML CAIXA COM 5000	CAIXA	228	R\$ 97,00	R\$ 22.116,00
55	COPO DE PLÁSTICO DESCARTEVEL DE 200ML - CAIXA C/2500	CAIXA	408	R\$ 87,75	R\$ 35.802,00
56	CLIPS N.00 2/0 - CAIXA C/100 NIQUELADO OU GALVANIZADO	CAIXA	336	R\$ 2,40	R\$ 806,40
57	CLIPS N 8/0 500 GRAMAS	CAIXA	264	R\$ 4,50	R\$ 1.188,00
58	CLIPS N 6/0 500 GRAMAS	CAIXA	288	R\$ 4,50	R\$ 1.296,00
VALOR TOTAL				R\$ 331.554,86	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	672
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023-SRP

A Realizar-se em:

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 27/2023-SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - 1L	UNIDADE	1392			
2	BALDE PLÁSTICO - 20L	UNIDADE	483			
3	DESINFETANTE - 5L	UNIDADE	1068			
4	DETERGENTE - 5L	UNIDADE	900			
5	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LIQUIDO 580ML	UNIDADE	408			
6	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	1356			
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% OU 2,5% - 5L	UNIDADE	1068			
8	LIMPADOR DE USO GERAL - 500ML	UNIDADE	1716			
9	PANO LIMPEZA GRANDE - PCT C/10 UNID MÉDIA 40CM X 60CM	PACOTE	1056			
10	PAPEL HIGIÊNICO - PCT 8 ROLOS	PACOTE	2292			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	673
Rubrica	

11	SABÃO EM PÓ - 5KG	UNIDADE	402			
12	SABONETE LÍQUIDO - 5L	UNIDADE	672			
13	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L / 100 UNID.	PACOTE	1788			
14	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40L / 100 UNID.	PACOTE	1500			
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000 FLS	PACOTE	1944			
16	VASSOURA PIAÇA COM MÉDIA DE 25CM MADEIRA	UNIDADE	468			
17	FLANELA 100% ALGODÃO - 38CM X 58CM	UNIDADE	1164			
18	PÁ COLETORA LIXO C/CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	312			
19	RODO C/CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	384			
20	INSETICIDA - 450ML	UNIDADE	1188			
21	LUSTRA MÓVEIS - 500ML	UNIDADE	600			
22	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	312			
23	LIXEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	612			
24	LUVA EM LATEX, MULTIUSO TAMANHO M	UNID/PAR	732			
25	DESODORIZADOR DE AR - 360ML	UNIDADE	872			
26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	UNIDADE	360			
27	APONTADOR PARA LÁPIS - SIMPLES METAL	UNIDADE	732			
28	PERFURADOR DE PAPEL - 25 FLS	UNIDADE	300			
29	ESTILETE	UNIDADE	348			
30	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO. 38X50, 100FLS	PACOTE	1980			
31	TINTA CARIMBO - BASE:ÁGUA, COR: PRETO, FORNECIMENTO: 40ML	UNIDADE	240			
32	TINTA CARIMBO - BASE:ÁGUA, COR: AZUL, FORNECIMENTO: 40ML	UNIDADE	240			

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	674
Rubrica	

33	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR MARCADOR: AZUL	UNIDADE	540			
34	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR MARCADOR: PRETO	UNIDADE	540			
35	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR MARCADOR: VERMELHO	UNIDADE	540			
36	ENVELOPE 75G - 31CM X 41CM - CX 100 UM	CAIXA	564			
37	BARBANTE - ALGODÃO - 184M	UNIDADE	288			
38	BORRACHA BRANCA - CX C/24	CAIXA	240			
39	PINCEL ARTESANAL N.16 - PACOTE C/12	PACOTE	180			
40	PINCEL ARTESANAL N.8	UNIDADE	288			
41	PINCEL ARTESANAL N.2	UNIDADE	288			
42	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - 350 X 241 X 130MM	UNIDADE	3240			
43	CANETA MARCA TEXTO 4MM COR: VERDE - CX C/12	CAIXA	252			
44	CANETA MARCA TEXTO COR:AMARELA - CX C/12	CAIXA	252			
45	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	240			
46	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	216			
47	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	228			
48	CARTOLINA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	205			
49	CARTOLINA VERDE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	193			
50	CARTOLINA AZUL, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	905			
51	CARTOLINA VERMELHO, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	193			
52	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA - 1KG	UNIDADE	240			
53	CANETA HIDROGRÁFICA - PCT C/12	PACOTE	324			
54	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML CAIXA COM 5000	CAIXA	228			

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	675
Rubrica	

55	COPO DE PLÁSTICO DESCARTEVEL DE 200ML - CAIXA C/2500	CAIXA	408			
56	CLIPS N.00 2/0 - CAIXA C/100 NIQUELADO OU GALVANIZADO	CAIXA	336			
57	CLIPS N 8/0 500 GRAMAS	CAIXA	264			
58	CLIPS N 6/0 500 GRAMAS	CAIXA	288			
VALOR TOTAL						

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 5.39.

OBS 2: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS 3: A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de duas horas, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

OBS 4: A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser assinada obrigatoriamente pelo representante legal da EMPRESA, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua formulação.

Em, ____ de _____ de 2023.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	676
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e material de escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos setores de atendimento da mesma, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A essencialidade da contratação se dá, tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição de material de limpeza e material de escritório com a finalidade de atender as demandas desta Secretaria e todos seus equipamentos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dos locais a seguir listados:

	UNIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
1	Sede da Secretaria de Assistência Social	Rua Domício Da Gama s/n, lote 4, quadra 14, loja 01 - Centro
2	CRAS Centro	Rua Domício da Gama, Lt 18, Qd 03 - Centro
3	CRAS Santa Paula	Cassorotiba s/n - Santa Paula
4	CRAS Bosque Fundo	Rua 35- lote 5 ao 14- Bosque Fundo – Inoã
5	CRAS Região Oceânica	Av. Maysa Monjardim, Qd 195, Lt 05 - Ponta Negra
6	CRAS Jardim Atlântico	Rua 90, QD. 485, LT.6, CASA 1, Jardim Atlântico - Itaipuaçu
7	CRAS Itaipuaçu	Rua Profº Cardoso de Menezes, Qd 01, Lt 37, Jardim Atlântico - Itaipuaçu
8	CRAS São José	Praça Ibiapina, lt 7A, qd. 44 - São José do Imbassai



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	677
Rubrica	

9	CRAS Inoã	Rua Esperança, lt 1-2, qd. 19, Loteamento - Chácara Inoã
10	CREAS	Rua 0, qd. B, Lt.10 - Parque Eldorado
11	CRAS CEU	RJ-106, km 27,5 - Itapeba, Maricá - RJ
12	Conselho Tutelar I	Rua Joaquim Eugênio dos Santos, Lote 12, Qd U -Parque Eldorado
13	Conselho Tutelar II	Rua Dos Mamoeiros, Lt 7, Qd. 1, Casa 1 - Vale Esperança - Inoã
14	Cemitério	Rua Ari Spindola, 677. Centro
15	Bolsa Família	Rua Fulvio Chebabe Guida, Lote 3, Quadra 14. Centro
16	Centro POP	Rua Domício Da Gama s/n, lote 4, quadra 14, loja 01 - Centro
17	SAREM	Rua Ver.Luiz Antonio da Cunha, 200. Centro
18	Executiva (Sede)	Rua Domício Da Gama s/n, lote 4, quadra 14, loja 01 - Centro

2.2 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes neste Termo de Referência, vale esclarecer que o objetivo do quantitativo apontado é de abastecer as unidades listadas acima, tendo sido mensurados de forma estimativa, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material, obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas, ficando facultada a administração adquirir-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos adquiridos.

2.3 Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é essencial para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	678
Rubrica	

aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10024/19, de 20 de setembro de 2019, e no que couber nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.2. Será observada a regra descrita no artigo 48 da Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, proporcionando exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens com valor abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as características descritas no anexo II deste Termo de Referência.

4.2. As quantidades constantes do anexo II são estimativas, não se obrigando a contratação na sua totalidade.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A modalidade de licitação adotada será a pregão eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 611/2020, na Lei Federal 8.666/1993 e nas demais normas complementares relacionadas. Ressalta-se, desde já, que em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 10% (dez por cento). Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	679
Rubrica	

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As aquisições ou contratações adicionais por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

7.2. Os produtos deverão ser entregues durante horário de funcionamento da Secretaria e de seus setores (08h às 17h), de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes da tabela constante no item 2.1 do presente Termo de Referência, mediante Requisição de Fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.4. No momento da entrega deverá anotar, como prova da execução do serviço:

- a data e hora da entrega
- a identificação do receptor
- colher a assinatura do receptor

8. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

8.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, dar-se-á imediatamente na entrega do objeto;

8.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (três) dias



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	680
Rubrica	

corridos, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 7 (sete) dias úteis, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar um ou mais atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento dos itens em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo aos quais a mesma pretende concorrer no certame;

9.2. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

9.3. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A planilha orçamentária apresentada pela EMPRESA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, suas omissões jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após o seu envio;

10.2. As EMPRESAS deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos;

10.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	681
Rubrica	

respeito aos serviços Contratadas;

10.4. Todos os custos dos objetos serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligência por desconhecimento do presente item;

10.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser assinada obrigatoriamente pelo representante legal da EMPRESA, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua formulação;

10.6. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que serão anexados pelo setor de compras;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão à conta do orçamento vigente:

Ação:	
Orçamento:	
Classificação Contábil:	
Centro de Custo:	
Despesa Estimada:	

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. A contratação se dará de acordo com o menor preço por item, na forma da Memória de Cálculo (Anexo I)

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será promovido de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal Eletrônica devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal (Prefeitura, UNIÃO, FGTS, Débitos Trabalhistas e INSS).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	682
Rubrica	

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e, se for o caso, prazo de garantia ou validade.

15.2. Na embalagem do produto fornecido deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA;

15.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;

15.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

15.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

15.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

15.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

15.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

15.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

16. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

16.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

16.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	683
Rubrica	

contratuais;

16.3 Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;

16.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

16.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas e previstas na Lei nº 8.666/93.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 meses, a contar da data da apresentação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, sendo aplicável a hipótese do IPC-A.

19 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

19.2 A rescisão unilateral vai ocorrer quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte da contratada ou, em razão de interesse público, decidir pôr fim ao contrato em questão, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	684
Rubrica	

existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

20.2 Todas as quantidades são estimativas a serem solicitadas de acordo com a demanda dos locais elencados no item 2 deste Termo de Referência.

21. DA APROVAÇÃO

APROVAÇÃO

Maricá, 06 de setembro de 2023.

Thiago da Silva Ribeiro
Secretário de Assistência Social
112.496



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	685
Rubrica	

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRICO	UNID - MEDI DA	CREAS	CEU	INOÃ	JD ATLAN TICO	SÃO JOSÉ	ITAIP UAÇU	CENT RO	SARE M	CT2	REG. OCEÃ NICA	SANT A PAUL A	BOSQ UE FUND O	BOLS A FAMÍ LIA	CEMI TÉRI O	CENT RO POP	CT 1	GABI NETE	EXEC UTIV A	TOTA L
1	ÁLCOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - 1L	Unid	60	60	48	12	120	24	120	360	60	60	36	12	48	120	120	12	60	60	1392
2	BALDE PLÁSTICO - capacidade 20L	Unid	12	3	12	12	60	12	48	24	36	12	24	12	12	120	48	12	12	12	483
3	DESINFETANTE - 5L	Unid	24	60	12	36	60	24	240	36	60	24	48	36	36	240	72	12	24	24	1068
4	DETERGENTE - 5L	Unid	48	36	12	36	24	24	240	36	36	24	24	36	12	120	72	24	48	48	900
5	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LÍQUIDO	Unid	12	0	12	12	24	12	12	0	24	24	48	12	12	120	48	12	12	12	408
6	ESPOLINHA limpa dupla face	Unid	72	120	24	60	60	24	48	240	120	60	36	96	72	120	36	24	72	72	1356



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	686
Rubrica	

7	HIPOCLORITO DE SÓDIO - 5L	Unid	60	60	12	36	60	12	240	48	24	24	48	36	48	120	96	24	60	60	1068
8	LIMPADOR DE USO GERAL - 500ml	Unid	120	60	36	144	60	24	144	96	96	36	48	120	96	120	240	36	120	120	1716
9	PANOPTECA - 10 - 40 cm x 60 cm	Pct	12	240	12	24	24	12	60	24	96	24	48	24	240	144	36	12	12	12	1056
10	PAPEL HIGIÊNICO - PCT 8 ROLOS	Pct	240	12	36	96	120	48	120	120	240	72	120	96	120	240	72	60	240	240	2292
11	SABÃO EM PÓ - 5KG	Unid	12	0	12	12	24	12	60	12	6	12	24	12	24	96	48	12	12	12	402
12	SABONETE LÍQUIDO - 5L	Unid	12	0	12	0	24	12	240	36	12	12	24	12	36	84	120	12	12	12	672
13	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L / 100 unid.	Pct	36	60	12	60	60	12	480	24	12	12	12	60	36	600	60	12	120	120	1788
14	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L / 100 unid.	Pct	36	36	12	48	60	12	240	24	12	12	12	48	36	600	60	12	120	120	1500
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 1000 FLS	Pct	60	60	24	24	60	24	240	360	360	12	48	24	36	360	120	12	60	60	1944



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	687
Rubrica	

16	VASSOURA PIAÇAVA	Unid	12	6	6	12	36	12	48	48	24	12	12	12	12	120	60	12	12	12	468
17	FLANELA 100% ALGODÃO - 38 CM X 58 CM	Unid	12	120	12	48	60	48	60	120	96	24	60	48	48	120	240	24	12	12	1164
18	PÁCOLETORA LIXO C/ CABO	Unid	12	12	12	12	24	12	12	24	12	12	12	12	12	60	36	12	12	12	312
19	RODO C/ CABO	Unid	12	12	12	12	36	12	12	24	12	12	12	12	12	120	36	12	12	12	384
20	INSETICIDA - 450 ML	Unid	72	0	12	60	120	24	240	36	12	48	12	60	96	120	120	12	72	72	1188
21	LUSTRA MÓVEIS - 500 ML	Unid	12	24	12	72	60	12	12	24	24	12	12	72	24	60	120	24	12	12	600
22	LIXEIRA, CAPACIDADE DE 100 LITROS	Unid	12	0	12	12	0	12	12	72	12	12	12	12	12	60	24	12	12	12	312
23	LIXEIRA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	Unid	12	12	12	12	72	12	12	240	12	12	12	12	24	96	24	12	12	12	612
24	LUVA EM LATEX, MULTIUSO TAMANHO M	Unid/ Par	12	120	24	12	12	12	72	120	12	12	36	12	36	132	60	24	12	12	732
25	DESODORIZADOR DE AR - 360 ML	Unid	72	24	12	72	72	12	92	72	24	12	12	24	36	60	120	12	72	72	872

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	688
Rubrica	

26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	Unid	12	0	12	12	24	12	12	72	12	12	12	12	12	72	36	12	12	12	360
27	APONTADOR PARA LÁPIS	Unid	12	60	24	24	240	12	24	120	24	24	12	24	12	24	60	12	12	12	732
28	PERFURADOR DE PAPEL - 25 FLS	Unid	12	12	12	12	24	12	12	72	12	12	12	12	12	12	24	12	12	12	300
29	ESTILETE	Unid	12	0	12	60	12	12	24	72	12	12	12	24	24	12	24	0	12	12	348
30	BLOCO DE RECAUDO AUTODESIVANTE, 38X50, 100FLS	Pct	240	12	24	480	24	36	24	24	24	12	24	480	12	24	48	12	240	240	1980
31	TINTA CARIMBO - BASE: ÁGUA, COR: PRETO, FORNECIMENTO : 40 ML	Unid	12	24	12	12	0	12	12	12	12	12	12	12	24	12	24	12	12	12	240
32	TINTA CARIMBO - BASE: ÁGUA, COR: AZUL, FORNECIMENTO : 40 ML	Unid	12	24	12	12	0	12	12	12	12	12	12	12	24	12	24	12	12	12	240



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	689
Rubrica	

33	MAR CADO R PARA QUA DRO BRAN CO, COR MAR CADO R: AZUL, LARG URA TRAÇ O: 2 MM	Unid	0	36	12	12	60	24	24	240	12	12	0	12	24	24	36	12	0	0	540
34	MAR CADO R PARA QUA DRO BRAN CO, COR MAR CADO R: PRET O, LARG URA TRAÇ O: 2 MM	Unid	0	36	12	12	60	24	24	240	12	12	0	12	24	24	36	12	0	0	540
35	MAR CADO R PARA QUA DRO BRAN CO, COR MAR CADO R: VER MELH O, LARG URA TRAÇ O: 2 MM	Unid	0	36	12	12	60	24	24	240	12	12	0	12	24	24	36	12	0	0	540
36	ENVE LOPE 75G - 31CM X 41CM - CX 100 UN	Cx	12	24	12	36	12	12	24	12	24	24	12	24	12	12	60	12	120	120	564



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	690
Rubrica	

37	BARB ANTE - ALGO DÃO - 184M	Unid	12	12	12	12	36	12	24	12	12	12	12	12	24	12	36	12	12	12	288
38	BORR ACHA BRAN CA - CX C/ 24	Cx	12	12	12	12	24	12	12	12	12	12	12	12	24	12	12	12	12	12	240
39	PINCE L ARTE SANA L N.16 - PACO TE COM 12	Pct	0	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	0	0	180
40	PINCE L ARTE SANA L N.8	Unid	0	12	24	12	48	12	24	12	12	12	12	12	12	12	60	12	0	0	288
41	PINCE L ARTE SANA L N.2	Unid	0	12	24	12	48	12	24	12	12	12	12	12	12	12	60	12	0	0	288
42	CAIX A ARQU IVO MOR TO - 350 X 241 X 130 MM	Unid	360	360	240	120	60	24	360	120	120	12	48	120	360	60	60	96	360	360	3240
43	CANE TA MAR CA TEXT O 4 MM COR: VERD E - CX C/ 12	Cx	12	36	24	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	252



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	691
Rubrica	

44	CANE TA MAR CA TEXT O COR: AMA RELO - CX C/ 12	Cx	12	36	24	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	252
45	CANE TA ESFER OGRÁ FICA AZUL CAIX A COM 50 UNID ADES	Cx	12	12	24	12	12	12	12	24	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	240
46	CANE TA ESFER OGRÁ FICA VER MELH A CAIX A COM 50 UNID ADES	Cx	12	12	24	12	0	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	216
47	CANE TA ESFER OGRÁ FICA PRET O CAIX A COM 50 UNID ADES	Cx	12	12	24	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	228
48	CART OLIN A BRAN CA, PACO TE COM 100 UNID ADES	Pct	12	1	12	12	0	12	12	24	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	205



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	692
Rubrica	

49	CARTOLINA VERDE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	12	1	12	12	0	12	12	24	12	12	12	12	12	0	12	12	12	12	193
50	CARTOLINA AZUL, PACOTE COM 20 UNIDADES	Pct	60	5	60	60	0	60	60	60	60	60	60	60	60	0	60	60	60	60	905
51	CARTOLINA VERMELHA, PACOTE COM 20 UNIDADES	Pct	12	1	12	12	0	12	12	24	12	12	12	12	12	0	12	12	12	12	193
52	COLABRANCA A BASE DE ÁGUA - 1 KG	Unid	12	12	24	12	12	12	12	24	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	240
53	CANETA HIDROGRÁFICA - PCT C/ 12	Pct	12	12	12	12	60	12	12	12	12	12	12	12	12	12	72	12	12	12	324



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	693
Rubrica	

54	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML CAIXA COM 5000 UNIDADES	Cx	12	12	12	12	0	12	12	12	12	12	24	12	12	12	24	12	12	12	228
55	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML - CAIXA C/ 2500 UNIDADES	Cx	24	12	24	24	24	24	24	24	24	12	48	24	24	12	24	12	24	24	408
56	CLIPS N.00 2/0 - CAIXA C/ 100	Cx	36	36	12	24	0	12	12	12	24	12	12	24	12	12	12	12	36	36	336
57	CLIPS N 8/0 500 GRAMAS	Cx	12	36	12	24	0	12	12	12	24	12	12	24	12	12	12	12	12	12	264
58	CLIPS N 6/0 500 GRAMAS	Cx	12	36	12	36	0	12	12	12	24	12	12	36	12	12	12	12	12	12	288



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	694
Rubrica	

ANEXO II

ITEM	CÓDIGO CATMAT	MATERIAL DE LIMPEZA	Unid. medida	TOTAL
				Quantitativo ANUAL necessário
1.	269941	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - 1L	Unid	1392
2	419111	BALDE PLÁSTICO - capacidade 20L	Unid	483
3	381409	DESINFETANTE - 5L	Unid	1068
4	386806	DETERGENTE - 5L	Unid	900
5	3255	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA SABONETE LÍQUIDO	Unid	408
6	603493	ESPONJA limpeza dupla face	Unid	1356
7	790	HIPOCLORITO DE SÓDIO - 5L	Unid	1068
8	11634	LIMPADOR DE USO GERAL - 500ml	Unid	1716
9	10344	PANO LIMPEZA - pct 10 - 40 cm x 60 cm	Pct	1056
10	10383	PAPEL HIGIÊNICO - PCT 8 ROLOS	Pct	2292
11	11865	SABÃO EM PÓ - 5KG	Unid	402
12	11870	SABONETE LÍQUIDO - 5L	Unid	672
13	11903	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L / 100 unid.	Pct	1788
14	11903	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L / 100 unid.	Pct	1500
15	412918	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 1000 FLS	Pct	1944
16	13327	VASSOURA PIAÇAVA	Unid	468
17	7630	FLANELA 100% ALGODÃO - 38 CM X 58 CM	Unid	1164
18	14017	PÁ COLETORA LIXO C/ CABO	Unid	312
19	30228	RODO C/ CABO	Unid	384
20	380122	INSETICIDA - 450 ML	Unid	1188
21	297148	LUSTRA MÓVEIS - 500 ML (200 ml)	Unid	600
22	11495	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS	Unid	312
23	11495	LIXEIRA, CAPACIDADE 10 LITROS	Unid	612
24	8958	LUVA EM LATÉX, MULTIUSO TAMANHO M	Unid/Par	732
25	327150	DESODORIZADOR DE AR - 360 ML	Unid	872
26	333358	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	Unid	360
27	468205	APONTADOR PARA LÁPIS	Unid	732
28	414987	PERFURADOR DE PAPEL - 25 FLS	Unid	300
29	471414	ESTILETE	Unid	348
30	447930	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO, 38X50, 100FLS	Pct	1980
31	332179	TINTA CARIMBO - BASE: ÁGUA, COR: PRETO, FORNECIMENTO: 40 ML	Unid	240

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	695
Rubrica	

32	328156	TINTA CARIMBO - BASE: ÁGUA, COR: AZUL, FORNECIMENTO: 40 ML	Unid	240
33	429227	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR MARCADOR: AZUL, LARGURA TRAÇO: 2 MM	Unid	540
34	429228	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR MARCADOR: PRETO, LARGURA TRAÇO: 2 MM	Unid	540
35	429246	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR MARCADOR: VERMELHO, LARGURA TRAÇO: 2 MM	Unid	540
36	230682	ENVELOPE 75G - 31CM X 41CM - CX 100 UN	Cx	564
37	80	BARBANTE - ALGODÃO - 184M	Unid	288
38	205	BORRACHA BRANCA - CX C/ 24	Cx	240
39	445045	PINCEL ARTESANAL N.16 - PACOTE COM 12	Pct	180
40	445048	PINCEL ARTESANAL N.8	Unid	288
41	445057	PINCEL ARTESANAL N.2	Unid	288
42	19708	CAIXA ARQUIVO MORTO - 350 X 241 X 130 MM	Unid	3240
43	428784	CANETA MARCA TEXTO 4 MM COR: VERDE - CX C/ 12	Cx	252
44	486374	CANETA MARCA TEXTO COR: AMARELO - CX C/ 12	Cx	252
45	419823	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	240
46	358670	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	216
47	405279	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	228
48	367972	CARTOLINA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	205
49	398741	CARTOLINA VERDE, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	193
50	385512	CARTOLINA AZUL, PACOTE COM 20 UNIDADES	Pct	905
51	399204	CARTOLINA VERMELHO, PACOTE COM 20 UNIDADES	Pct	193
52	478199	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA - 1 KG	Unid	240
53	359998	CANETA HIDROGRÁFICA - PCT C/ 12	Pct	324
54	419309	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML CAIXA COM 5000 UNIDADES	Cx	228
55	481295	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML - CAIXA C/ 2500 UNIDADES	Cx	408
56	271776	CLIPS N.00 2/0 - CAIXA C/ 100	Cx	336
57	271779	CLIPS N 8/0 500 GRAMAS	Cx	264
58	271780	CLIPS N 6/0 500 GRAMAS	Cx	288





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	696
Rubrica	

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezoito anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	697
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	698
Rubrica	

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, n°, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n°, por, portador (a) do R.G n°- e inscrito no CPF sob n°- e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, com contato por e-mail e telefone(s), nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Eletrônico n°/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de n° 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de n° 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	699
Rubrica	

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	700
Rubrica	

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	701
Rubrica	

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	702
Rubrica	

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020, quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 611/2020.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	703
Rubrica	

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	704
Rubrica	

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	705
Rubrica	

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	706
Rubrica	

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993](#), compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	707
Rubrica	

Maricá, de de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. n.º: _____ R.G. n.º: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	708
Rubrica	

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA - CONTRATO PARA _____ PARA A
MARICÁ E _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de _____, conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. _____, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até _____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até _____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado _____% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (____), sendo este valor passível de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	709
Rubrica	

alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de _____ dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de _____ dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. **Parágrafo único – A suspensão do contrato,** a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11664/2022
Data do Início	08/08/2022
Folha	710
Rubrica	

autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02. **Parágrafo primeiro -** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo -** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. **Parágrafo terceiro -** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto -** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. **Parágrafo quinto -** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **Parágrafo sexto -** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único -** Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo único -** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro -** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo -** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro -** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo -** O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -